PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **23/11/2026** às **8h**
Até **26/11/2026** às **8h**

PERÍODO DE LANCES
De **26/11/2026** às **8h15min**
Até **26/11/2026** às **9h15min**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM – De acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2026
Processo Administrativo n° 088/2026

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC, representado por seu Prefeito em Exercício, o Sr. **Pedro Sezi Silva**, comunica aos interessados que realizará contratação, pelo procedimento de **dispensa eletrônica**, com ampla participação de empresas, adotando como critério de julgamento o **menor preço por item**, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 26/11/2026
Horário da Fase de Lances: 8h15min às 09h15min

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site https://bnccompras.com/. Em caso de dúvidas, as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e WhatsApp: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto deste procedimento de dispensa é a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria ambiental para elaboração, instrução, protocolo e acompanhamento, junto ao IMA, do processo de Licença Ambiental de Operação (LAO) da Estação de Tratamento de Efluentes.
1.2 A contratação acontecerá por item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Und	Qntd	Preço und	Preço total
01	Serviço de consultoria e assessoria ambiental para elaboração, instrução, protocolo e acompanhamento, junto ao IMA, do processo de Licença Ambiental de Operação (LAO) da Estação de Tratamento de Efluentes.	und	01	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00

O valor total estimado da contratação é R$ 7.800,00 de sete mil e oitocentos reais

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:
2.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
2.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
2.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;
2.2.4. Empresas que estejam sob falência, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
2.2.4.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
2.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei Federal Nº 14.133/2021.
2.2.6. Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Salto Veloso.
2.2.7. Empresas estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
2.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
2.2.9. Empresas que sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com art. 24, da Lei Orgânica do Município;
2.3 A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
2.4 A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em gozo dos benefícios da LC nº 123/2006 observará as seguintes disposições:
2.4.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
2.4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** em

que conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.4.4 A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

2.4.6 Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06, não são aplicáveis às licitações ou itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.7 A obtenção dos benefícios referidos no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.4.8 Antes da celebração do contrato com a Administração, o licitante vencedor que tiver sido beneficiado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração nos termos do item anterior, em observância ao art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

2.4.9 A informação da condição de ME ou EPP via Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e a opção de participação da disputa nessa condição será interpretada como declaração prévia de observância do limite referido no item “2.4.7”.

2.4.10 O licitante que vier a ser declarado vencedor em virtude dos benefícios da LC nº 123/2006, mas não observe o limite referido no item “2.4.7”, terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no item “8”.

2.5 Neste processo de contratação direta, será aplicado o critério de regionalidade, conforme autoriza o artigo 1º, § 2º, II, do Decreto Municipal nº 049/2024. Aplicar-se-á, portanto, tratamento favorecido para as empresas sediadas nos municípios que integram as associações dos municípios que corroboram na formação da Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina – FECAM, ou seja, as empresas com domicílio no estado de Santa Catarina.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta **com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O licitante deverá anexar, juntamente com sua proposta, **portfólio ou catálogo ilustrativo com imagens dos modelos ofertados**, contendo dimensões, materiais e acabamentos, de modo a

permitir a avaliação técnica da equivalência em relação às especificações constantes do Termo de Referência.

3.3 As propostas deverão conter declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 As propostas econômicas a serem apresentadas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; bem como, deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, sendo de inteira responsabilidade da proponente a quitação destes.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretratável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada a esta as penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h15min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrada após 01 (uma) hora de duração**.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor do lote, conforme o critério de julgamento adotado.
4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 50,00 (cinquenta) reais, sobre o preço do lote.
4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente após o decurso de 01 (uma) hora, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
4.11 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, será aberta a **fase da regionalidade**, conforme possibilita o Decreto Municipal nº 049/2024, em que os participantes que cumprirem o requisito do artigo 1º, § 2º, II, do decreto supramencionado poderão ofertar novo lance, no período de 10 (dez) minutos, superando a então proposta vencedora, com uma proposta menor e mais vantajosa para a municipalidade.
4.11.1 A abertura da fase de regionalidade, prevista nos itens anteriores, fica condicionada a que a diferença entre o menor lance apresentado e o melhor lance ofertado por empresa regional não seja superior a 10% (dez por cento). Ultrapassado esse limite, não será admitida a apresentação de novos lances por participantes regionais.
4.12 Após essa fase, será encerrada a sessão pública, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o término da fase de propostas, o agente de contratação procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor, conforme o disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à

conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que os apresente – por meio da plataforma da BNC.

6.3. Para a habilitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) Contrato Social e alterações, ou última alteração consolidada e alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS, CRF);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;
i) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, relacionados à elaboração de projetos, estudos técnicos ou atividades de licenciamento ambiental;
j) Certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao conselho profissional competente, dentro do prazo de validade;
k) Certidão de registro e regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao conselho profissional competente, dentro do prazo de validade. No caso de empresa sediada em outro Estado, deverá ser apresentado o visto ou registro no conselho profissional com jurisdição no Estado de Santa Catarina, quando da assinatura do contrato ou início da execução dos serviços;
l) Indicação formal do(s) responsável(is) técnico(s) que atuarão na execução dos serviços, devidamente habilitado(s) e registrado(s) no conselho profissional competente;
m) Comprovação de que o responsável técnico indicado possui vínculo com a empresa licitante, que pode ser demonstrado por carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento admitido pela legislação vigente;

6.3.1 O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. A contratação vigerá por **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação conforme o exposto no termo de referência.
7.4. Fica designado(a) para a fiscalização da execução contratual o(a) Sr(a). Carla Cristiane Cantú.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou prática de outras infrações administrativas, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total do contrato.
c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.
e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

8.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).
8.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a multa e outras penalidades legalmente estabelecidas.
8.4 Será configurada a inexecução total do objeto quando:
a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços e/ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações previstas neste edital e anexos.

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial;

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Diário Oficial do Município – DOM, e no sítio Eletrônico do Município de Salto Veloso/SC.
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documento de formalização da demanda – dfd
9.13.2 ANEXO II – Modelo de cadastro da empresa.

Salto Veloso, 19 de novembro 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO SEZI SILVA
Data: 19/11/2026 11:17:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Sezi Silva
Prefeito em Exercício

ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
DFD nº 027/2026

Encaminha-se à apreciação do Prefeito em exercício, Sr. Pedro Sezi Silva, o presente Documento de Formalização da Demanda – DFD, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria ambiental para elaboração, instrução, protocolo e acompanhamento do processo de Licença Ambiental de Operação (LAO) da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do Município de Salto Veloso/SC, junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA).

Área requisitante: Secretaria de Administração e Finanças.
Responsável pela formalização da demanda: Jean Carlos Freitas
E-mail: planejamento@saltoveloso.sc.gov.br
Telefone: (49) 3536-0146

1. Do objeto

1.1 Definição do objeto

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria ambiental para elaboração, instrução e protocolo do processo de Licença Ambiental de Operação (LAO) do Município de Salto Veloso/SC, compreendendo diagnóstico ambiental, vistoria técnica in loco, levantamento e análise da documentação existente, busca e organização dos documentos necessários, identificação de pendências e elaboração dos estudos, relatórios e demais documentos técnicos exigidos pelo órgão ambiental competente.

A contratação contempla todas as etapas de preparação e formalização do processo de licenciamento, incluindo a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), quando aplicáveis, o protocolo do processo junto ao IMA e o acompanhamento administrativo até a emissão da LAO, incluindo o atendimento às solicitações de complementação documental feitas pelo órgão ambiental, desde que relacionadas ao objeto contratado.

Os serviços deverão ser executados por profissional ou equipe técnica legalmente habilitada, observando a legislação ambiental vigente e as exigências do órgão licenciador.

1.1 Justificativa da necessidade da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de regularização ambiental da ETE junto ao órgão ambiental competente, mediante a obtenção da Licença Ambiental de Operação (LAO), documento que atesta que as atividades e estruturas existentes estão adequadas às exigências da legislação ambiental.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada nem de estrutura suficiente para executar integralmente os serviços necessários à elaboração e formalização do processo de licenciamento ambiental, o que torna necessária a contratação de empresa ou profissional habilitado, com conhecimento técnico específico para diagnóstico ambiental, vistorias, análise documental, identificação de pendências e elaboração dos estudos exigidos.
A contratação abrange ainda o protocolo do processo junto ao IMA e o acompanhamento das etapas administrativas, inclusive o atendimento a pedidos de esclarecimentos, ajustes ou complementações técnicas e documentais, de modo a garantir a adequada instrução do processo.
Dessa forma, a contratação busca assegurar a conformidade ambiental, prevenir irregularidades e sanções, atender às exigências dos órgãos fiscalizadores e conferir segurança técnica e jurídica à Administração Municipal, contribuindo para a continuidade do sistema de tratamento e para o cumprimento das obrigações legais. A responsabilidade pela elaboração e pelo protocolo do processo, bem como pelo acompanhamento até a emissão da LAO, fica atribuída à contratada.

1.2 Detalhamento do serviço

Os serviços compreendem a execução de atividades técnicas especializadas necessárias à elaboração, instrução e protocolo do processo de LAO, contemplando as etapas de levantamento, avaliação, elaboração documental e formalização junto ao IMA. A execução deverá compreender, no mínimo:

Diagnóstico ambiental: levantamento das condições ambientais atuais da ETE, identificando suas características, estruturas existentes, possíveis interferências ambientais e a situação perante a legislação aplicável.
Vistoria técnica in loco: visita técnica à ETE, com inspeção das instalações, estruturas e condições ambientais, incluindo registros fotográficos e coleta das informações necessárias à instrução do processo.

Busca e levantamento documental: identificação, solicitação, coleta, conferência e organização dos documentos existentes e daqueles necessários à obtenção da LAO, incluindo projetos, licenças anteriores, autorizações, estudos e demais documentos pertinentes.

Análise técnica e identificação de pendências: avaliação da documentação e das condições verificadas em campo, identificando inconsistências, necessidades de adequação e documentos complementares exigidos.

Elaboração dos documentos técnicos: preparação dos estudos, relatórios, formulários, memoriais descritivos e demais documentos necessários, conforme as exigências do IMA.

Responsabilidade técnica: disponibilização de profissional legalmente habilitado, com emissão das respectivas ARTs, quando aplicáveis.

Protocolo do processo: montagem, conferência e encaminhamento da documentação, com o protocolo formal do pedido de LAO junto ao IMA.

Acompanhamento e complementações: acompanhamento do processo administrativo após o protocolo, incluindo o atendimento a solicitações de informações adicionais, esclarecimentos, correções e complementações técnicas ou documentais exigidas pelo órgão licenciador, desde que relacionadas ao objeto contratado.

Requisitos mínimos para execução dos serviços:

A empresa deverá possuir experiência na prestação de serviços de consultoria e licenciamento ambiental.

Os profissionais responsáveis deverão possuir habilitação técnica compatível com os serviços contratados.

Todos os documentos deverão observar a legislação ambiental vigente e as normas do órgão licenciador.

As vistorias e levantamentos deverão ser realizados presencialmente, sempre que necessários.
Os documentos técnicos deverão ser entregues em formato digital, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos.

O protocolo deverá ser comprovado mediante apresentação do respectivo comprovante.

A contratada deverá acompanhar o processo e prestar os esclarecimentos e complementações técnicas pertinentes ao objeto contratado.

2. Quantidade de itens e estimativa de valor

Descrição	Und.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
Serviço de consultoria e assessoria ambiental para elaboração, instrução, protocolo e acompanhamento, junto ao IMA, do processo de Licença Ambiental de Operação (LAO) da Estação de Tratamento de Efluentes.	Serviço	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização de preços constantes de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à pesquisa.

Como referência, foi utilizado o **Contrato nº 065/2025**, celebrado pelo Município de Porto Belo em **02 de outubro de 2025**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 102/2025 – PMPB**. O objeto contratado consiste na prestação de serviços especializados para obtenção de **Licença Ambiental de Operação Corretiva (LAO Corretiva) para a Estação de Tratamento de Água (ETA) de Porto Belo/SC**, apresentando natureza, finalidade e características compatíveis com a presente contratação.

No referido contrato, os serviços foram contratados pelo valor global de **R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)**, conforme demonstrado a seguir:

3 Previsão de data em que o serviço deve ser prestado

O protocolo do pedido de LAO junto ao IMA deverá ocorrer até o dia 15 de janeiro de 2027, de modo a assegurar a regularização ambiental e a continuidade da operação do sistema de tratamento de efluentes. O acompanhamento do processo se estenderá até a emissão da LAO, conforme prazos do órgão licenciador.

4 Grau de prioridade da contratação

( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

Justificativa: A contratação tem prioridade alta em razão da necessidade de regularização ambiental da ETE junto ao órgão competente, mediante a elaboração e formalização do processo de LAO. A obtenção da licença é fundamental para que a operação esteja em conformidade com a legislação vigente, atendendo aos órgãos fiscalizadores e evitando irregularidades, sanções, restrições administrativas ou impedimentos à continuidade das atividades.

A elaboração do processo exige conhecimento técnico especializado, realização de vistoria, diagnóstico ambiental, levantamento documental e preparação de estudos, etapas indispensáveis ao adequado encaminhamento do pedido. A postergação da contratação poderá ocasionar atrasos na regularização, comprometer o atendimento a prazos e exigências dos órgãos competentes e gerar riscos administrativos e jurídicos ao Município.

Por essas razões, a demanda é classificada como de **ALTA PRIORIDADE**.

Salto Veloso, 19 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS FREITAS
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO II – MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: Município de Salto Veloso

EMPRESA:

CNPJ:

PORTE DA EMPRESA: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ) Empresa de Médio Porte ( ) Empresa de Grande Porte ( ) Microempreendedor Individual
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( ) Sim ( ) Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Endereço: _____ N. _____,
complemento: _____, Bairro: _____, Município de _____Estado_____.
Telefones/DDD: _____
E-mail: _____
Assinatura digital: ( ) SIM ( ) NÃO

DADOS BANCÁRIOS:
Nome do Banco: _____
Cidade: _____
Agência:_____ N.º da Conta Corrente: _____
Titular da Conta Corrente: _____
_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

- *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
- *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada valida e lhe dando esses poderes.*